



CONGRESSO NACIONAL

MPV 327

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 327/2006				
Autor Deps. Cezar Silvestri e Moacir Micheletto		nº do prontuário			
1	Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. x aditiva	5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo artigo à Medida Provisória nº 327, de 2006, com o seguinte teor, renumerando-se os demais:

Art. O artigo 3º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XI- Biorreatores: organismos geneticamente modificados para produzirem proteínas ou substâncias destinadas, principalmente, ao uso terapêutico ou industrial.”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.105, de 2005, estabeleceu novo marco legal para o desenvolvimento da biotecnologia. No entanto, alguns pontos merecem ser aperfeiçoados, como o dispositivo que proíbe a utilização, comercialização, registro, patenteamento e o licenciamento das chamadas tecnologias genéticas de restrição de uso.

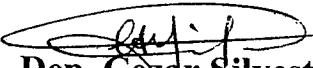
Para permitir que essas tecnologias sejam utilizadas apenas como medida de segurança quando da obtenção de plantas geneticamente modificadas com a

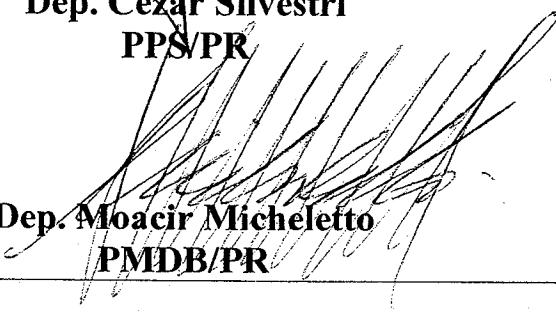


WAT

função de biorreatores , é necessário aprimorar a referida Lei e acrescentar no seu texto a definição da palavra “biorreatores”, objetivo da presente emenda cuja aprovação se solicita aos ilustres pares.

PARLAMENTAR


Dep. Cezar Silvestri
PPS/PR


Dep. Moacir Micheletto
PMDB/PR

